



CONTRATO Nº 172/2022

PROCESSO Nº 145/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
VIGÊNCIA: 23/09/2023

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito municipal em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84, estabelecida na Avenida Júlio Campos , nº 691, Bairro Operário, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AILTON PORFÍLIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 610.620 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.765.581-15, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 145/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a aquisição de diversos materiais de escritório e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa c/25 x 1 - Marca: Iara	Cx	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
9	Argola Com Corrente Para Chaveiro - Marca: Maluli	Unid	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
14	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g - Marca: São João	Unid	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
17	Bateria Alcalina 9 V - Marca: ALfacell	Unid	120	R\$ 39,44	R\$ 4.732,80
18	Bateria Alcalina 9 V recarregável - Marca: Alfacell	Unid	120	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00
19	Bateria lithium CR2032 3V - Marca: Alfacell	Unid	300	R\$ 30,93	R\$ 9.279,00
20	Bateria LR41 para aparelho de aferir glicemia - Marca: Alfacell	Unid	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
23	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, (1x 1). - Marca: Centro Oeste	Unid	100	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
28	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm - Marca: Jamdaia	Unid	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
31	Caderno capa dura ¼, costurado, medindo 150 x 210 mm, cores diversas 48 folhas. - Marca: JAndaia	Unid	600	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
33	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm. - Marca: Jandaia	Unid	400	R\$ 15,39	R\$ 6.156,00
34	Caderno capa dura, brochura, tamanho grande, com 96 folhas pautadas - Marca: Jandaia	Unid	350	R\$ 15,39	R\$ 5.386,50
40	Calculadora 12 Dígitos - media - tamanho mínimo de 10 cm x 14 cm - Marca: Elgin	Unid	40	R\$ 50,97	R\$ 2.038,80
48	Capa Pvc nas cores (preta, azul claro, azul escuro, azul transparente), medindo 210 x 297 mm, tamanho A 4, para encadernação espiral. - Marca: PAsT POsk	Unid	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
49	Cartolina medindo 50 x 66cm, cores variadas. - Marca: Dello	Unid	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
50	Cartolina medindo 66 x 96cm, cores variadas - Marca: Dello	Unid	600	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
56	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, CX com 100 unidades - Marca: ACC	Unid	400	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
57	Cola para E.V.A. e Isopor - Marca: Acrilex	Unid	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
60	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo. - Marca: Lactite	Unid	80	R\$ 18,94	R\$ 1.515,20
63	Cola líquida especial para isopor, 80g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica. - Marca: Acrilex	Unid	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50
64	Colchete latonado, nº 12, caixa c/72unidades. - Marca: Bacchi	Cx	120	R\$ 22,17	R\$ 2.660,40
65	Cordão para crachá - Marca: RB	Unid	1000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
67	Corretivo fita 5MM X 10M - Marca: BIC	Unid	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
71	Envelope branco para correspondência, tipo saco, gramatura 90g/m², com as dimensões 160 x 220mm - Marca: Tilibra	Unid	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
76	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm, 1ª qualidade. - Marca: Tilibra	Unid	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
77	Envelope tipo saco, pardo, tamanho 240 x 340 mm, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: Tilibra	Unid	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
79	Espirais confeccionados em plástico 20mm, pacote com 80x1, 1ª qualidade.	Unid	20	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

	- Marca: Poliplast				
80	Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
81	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
82	Extensão elétrica de 10 mt. - Marca: Megatran	Unid	30	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
83	Extensão elétrica de 3 mt. - Marca: Megatran	Unid	50	R\$ 49,77	R\$ 2.488,50
84	Extensão elétrica de 5mt. - Marca: Megatran	Unid	50	R\$ 65,75	R\$ 3.287,50
85	Extrator de grampo cromado, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	15	R\$ 7,46	R\$ 111,90
86	Feltro cores diversas - Marca: Santa Fé	MT	50	R\$ 64,70	R\$ 3.235,00
87	Filtro de linha/Régua de 05 entradas - Marca: Clone	Unid	50	R\$ 86,40	R\$ 4.320,00
93	Fita de cetim mimosa - Marca: Gitex	Unid	50	R\$ 19,84	R\$ 992,00
94	Fita de cetim, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: Gitex	RL	50	R\$ 28,84	R\$ 1.442,00
95	Fita Dupla Face 12mm x 30m - Marca: 3M	Unid	50	R\$ 17,42	R\$ 871,00
96	Fita métrica. - Marca: Corrente Coa	Unid	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
99	Giz colorido macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades, 1ª qualidade. - Marca: Calac	Unid	200	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
101	Giz de cêra, tamanho pequeno, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. - Marca: Faber	Unid	200	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
103	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grande versatilidade, alfineta e grampeia, grampo 26/6, de 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	R\$ 65,80	R\$ 1.974,00
105	Grampeador de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para alfineta e grampeia, capacidade para 6 folhas (grampo aberto) e 16 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	R\$ 53,78	R\$ 1.613,40
107	Grampo Trilho de Metal - c/ 50un - Marca: Bacchi	Cx	100	R\$ 34,81	R\$ 3.481,00
108	Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	R\$ 35,67	R\$ 1.070,10
110	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
111	Grampos para grampeador, 9/14, caixa com 2.000, em metal, tratamento superficial acobreado, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	10	R\$ 40,75	R\$ 407,50
113	Haste plástica com suporte de balão - Marca: KLF	pct	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
114	Isopor em placa Eps, P - 1, com 100mm, 1ª qdade. - Marca: Isoeste	Unid	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
115	Isopor em placa Eps, P - 1, com 50mm, 1ª qualidade. - Marca: Isoeste	Unid	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,50
116	Lanterna recarregável - Marca: NAutika	Unid	80	R\$ 91,04	R\$ 7.283,20
117	Lápis borracha, resistente, 1º qualidade. - Marca: BIC	Unid	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
123	Linha para costura - carretel cores variadas - Marca: Corrente	Unid	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
124	Livro ata pautado, capa dura, costurado, com 100 folhas, 1ª qualidade. - Marca: Tilibra	Unid	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00
125	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas, 1ª qualidade. - Marca: Tilibra	Unid	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
126	Marcador de pagina plastico auto adesivo - Marca: 3M	Unid	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
128	Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. - Marca: Walev	Unid	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
129	Olhos móveis para artesanato - vários tamanhos - Marca: Land Ful	pct	100	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
130	Organizador de chaves - com 50 chaveiros sortidos - Marca: Acrimat	Cx	50	R\$ 116,45	R\$ 5.822,50
131	Palito Churrasco De Bambu Com 50unid - Marca: Teoto	pct	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
132	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades, 1ª qualidade. - Marca: Teoto	pct	200	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
133	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas - Marca: ChameX	Cx	225	R\$ 354,00	R\$ 79.650,00
134	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: Rometec	Unid	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
135	Papel cartão medindo 50 X 66 cm (cores variadas), 1ª qualidade. - Marca: Meno	Unid	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
136	Papel cartaz medindo 50 X 70 cm (cores variadas), 1ª qualidade. - Marca: Meno	Unid	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
137	Papel celofone, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: Bompalk	Unid	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
138	Papel contact, transparente, - Marca: Laifi	Unid	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
140	Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: Crop	Unid	350	R\$ 2,45	R\$ 857,50
141	Papel de sêda, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: Romitec	Unid	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
142	Papel Dobradura, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: Romitec	Unid	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
143	Papel laminado, tamanho 50 X 60, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: Boreda	Unid	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
144	Papel lustroso medindo 50 X 70 cm (cores variadas), 1ª qualidade. - Marca: VMP	Unid	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
145	Papel Manteiga, 1ª qualidade. - Marca: Boreda	Unid	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

146	Papel micro - ondulado, cores variadas, 1ª qdade. - Marca: VMP	Unid	300	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
147	Papel pardo medindo 60mm de largura, 50m de comprimento, Rolo, 240gr. - Marca: VMP	RL	30	R\$ 125,70	R\$ 3.771,00
148	Papel pardo medindo 66mm de largura, 96mm de comprimento, Folha, 240gr. 1ª qualidade - Marca: VMP	Unid	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
149	Papel sulfite, formato A 4, cores variadas, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², com 100 folhas, quantidades proporcionais e acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade. - Marca: Chsmex	Unid	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
151	Papelão panamá, tamanho 60 X 90 cm, 1ª qualidade. - Marca: VMP	Unid	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
153	Pasta com Aba e Elástico Mini. Tamanho: 245 mm x 180 mm - Marca: Chies	Unid	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
154	Pasta De Papel Com Elástico, de 1ª qualidade. - Marca: Polycart	Unid	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
155	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO - Marca: Polycart	Unid	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
156	Pasta Plastica C/Elastico Fina, de 1ª qualidade. - Marca: Polycart	Unid	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
158	Pasta Portfólio com elástico - Marca: Chies	Unid	200	R\$ 17,62	R\$ 3.524,00
159	Pasta registradora A-Z economic lombo largo ofício - Marca: Chies	Unid	100	R\$ 28,38	R\$ 2.838,00
163	Pen Drive 04 Gb - Marca: Multilaser	Unid	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
164	Percevejo Cx C/100 unid - Marca: ACC	Cx	40	R\$ 13,64	R\$ 545,60
166	Pilha Aa Alcalina C/2 Unid - Marca: Alfacell	Unid	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
167	Pilha AAA Alcalina c/02 - Marca: Alfacell	Unid	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
168	Pilha alcalina grande - Marca: Alfacell	Unid	100	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
171	Pincel Chato Nº8 - Marca: BIC	Unid	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
177	Pincel Redondo Nº 0 - Marca: Condor	Unid	80	R\$ 8,35	R\$ 668,00
179	Placa Isopor 1,5 Cm - Marca: Isoeste	Unid	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
180	Placa Isopor 2 Cm - Marca: Isoeste	Unid	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
181	Placa Isopor 4 Cm - Marca: Isoeste	Unid	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
182	Porta caneta. - Marca: BIC	Unid	10	R\$ 35,72	R\$ 357,20
183	Prancheta De Madeira com prendedor de metal - Marca: Souza	Unid	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
184	Prancheta em acrílico - Marca: Acrimat	Unid	50	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00
185	Presilha jacaré para crachá - Marca: Motivate	pct	160	R\$ 2,95	R\$ 472,00
186	Presilhas Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid - Marca: ACC	Unid	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
187	PRENDEDOR DE PAPEL (10MM A 51MM) - Marca: Condor	Unid	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
188	Quadro De Giz 2.00 X 1.20 Mold./Madeira - Marca: Master Print	Unid	20	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
190	Régua 50 Cm - transparente - Marca: Tilibra	Unid	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
191	Saco plástico PE ofício s/furos 0,10 mm PCT c/ 50 unid. - Marca: Dinplast	pct	30	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
192	Sacola plástica descartável 15X30cm - Marca: Dinplast	Unid	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
193	Saco plástico 40cmx60cm – Saco Plástico 40x60-0,06micra-virgem – reforçado - Transparente Pebd – pct C/1kg - Marca: Dinplast	pct	10	R\$ 57,55	R\$ 575,50
196	Tinta à base de óleo para reabastecimento de numerador de 6 dígitos - Marca: Print	Unid	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
197	TINTA GUACHE 250ML - Marca: Print	Unid	80	R\$ 11,85	R\$ 948,00
199	Tinta Impressora HP 22 - Original - Marca: HP	Unid	60	R\$ 185,50	R\$ 11.130,00
200	Tinta Impressora HP Nº 122 colorida - Original - Marca: HP	Unid	160	R\$ 165,50	R\$ 26.480,00
201	Tinta Impressora HP Nº 122 preta - Original - Marca: HP	Unid	160	R\$ 156,69	R\$ 25.070,40
202	Tinta Impressora Hp21 - Original - Marca: HP	Unid	60	R\$ 160,50	R\$ 9.630,00
203	Tinta para almofada de carimbo. - Marca: Pilot	Unid	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
204	Tinta Para Carimbo - Azul e preta - Marca: Pilot	Unid	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
205	Tinta Para Impressora N 60 Preto - Original - Marca: HP	Unid	70	R\$ 173,50	R\$ 12.145,00
206	Tinta Para Impressora Nº 60 Color - Original - Marca: HP	Unid	70	R\$ 198,00	R\$ 13.860,00
207	Tinta Para Pincel Quadro Branco - Preta - vermelha e azul - Marca: Radex	Unid	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
208	Tinta Para Tecido - cores variadas - Marca: Acrilex	Unid	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
209	TNT cores variadas, 1,40 de Largura mt - Marca: Santa Fé	MT	1200	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
210	TONER Nº 12 A - ORIGINAL - Marca: Byqualy	Unid	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **18/08/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 041/2022**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constante da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – Os **matérias de consumo** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelas **Secretarias Municipais Demandantes** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os materiais deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a os **fornecimentos dos materiais de escritório e outros** conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **materiais de escritório e outros**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:

3.9.1 - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das **Secretarias Municipais Demandantes**;

3.9.2 - O compromisso para o fornecimento dos **materiais de escritório e outros** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.9.3 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

3.9.4 – Os materiais de escritório e outros serão utilizados de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

3.9.4.1 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.9.5 – Diante da falta de efetivo, espaço para depósito e veículo disponível para realizar as entregas para atender as diversas secretarias Municipais e seus departamentos, caso seja necessário ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização do setor de compras, disponibilizar os materiais em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Escolas das Aldeias Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.9.6 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem utilizados e conforme solicitação de cada Secretaria e/ou Departamento e nomeará em cada um deles, 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais e equipamentos entregues;

3.10 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.11 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.12 - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;



3.13 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.14 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.15 – A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.16 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega dos materiais de consumo, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela **secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais**;

3.17 – A contratada deverá fornecer o material de consumo de primeira qualidade e de acordo com sua proposta de preços;

3.18 - A contratada deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.19 - É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;

3.20 - A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

3.21 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

3.22 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

3.23 – A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

3.24 - A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

3.25 – A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.26 - A contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos materiais de escritório e outros**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

3.27 - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

3.28 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.29 – **A contratada não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos**, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

3.30 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.31 - A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) - Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) - Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

c) - Seguir programação de cada **Secretaria Municipal Demandante** quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

d) - Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos;

3.32 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



3.33 - A contratada fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço e deste contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.34 - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.35 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.36 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.37 - A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.38 - A contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.39 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

3.40 - O presente contrato terá sua vigência até 23/09/2023, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 419.533,10 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.022 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02 - Secretaria de Gestão Governamental
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2005
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	13
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.010
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	25
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	04 – Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2012
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	31
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	109
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0032.2.092
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	117

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0032.2.092
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	118



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguá, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FONTE DE RECURSO:	0500
--------------------------	------

FONTE DE RECURSO:	0602
--------------------------	------

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0032.2.092
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	119
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	130
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	131
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	132
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2045
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	139
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2045
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	140
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2045
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	141
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	154
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	155
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	156
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	169
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	170
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	171
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2053
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	183
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2053
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	184

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2053
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	185



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FONTE DE RECURSO:	0600
--------------------------	------

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2054
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	190
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2054
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	192
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	215
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.302.0010.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	217
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	230
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2057
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	248
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2057
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	250
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras e Estradas e Rodagens
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	262

FONTE DE RECURSO:	0621
--------------------------	------

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2054
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	191
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2090
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	206
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	216
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	229
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	231
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2057
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	249
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras e Estradas e Rodagens
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	261
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2066
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	312



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FONTE DE RECURSO:	0750
--------------------------	------

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.606.0021.2068
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	319
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.122.0027.2071
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	326
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2074
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	337
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2077
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0660

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2077
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	344
FONTE DE RECURSO:	3003

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	08.243.0026.2078
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	349
FONTE DE RECURSO:	0669

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esportes
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2.079
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	357
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esportes
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	366

FONTE DE RECURSO:	0500
--------------------------	------

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	18.541.0031.2070
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	322
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.244.0027.2073
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	330
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2075
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	338
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2077
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	343
FONTE DE RECURSO:	0661

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	08.243.0026.2078
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	348
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	08.243.0026.2.092
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	352
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esportes
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	365
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2082
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	371



FONTE DE RECURSO:	0700
--------------------------	------

FONTE DE RECURSO:	0500
--------------------------	------

ORGÃO:	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.695.0025.2084
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	374
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.695.0025.2084
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	375
FONTE DE RECURSO:	3003

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pelas **Secretarias Municipais Demandantes**;
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- g) Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;
- h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i) Obedecer às especificações do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos **materiais de escritório e outros** nos locais designados pelas **Secretarias Municipais Demandantes e de acordo com o item 3.9.5 deste contrato**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k) Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução do contrato por intermédio das **Secretarias Municipais Demandantes**;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pelas **Secretarias Municipais Demandantes**;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- l) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;



- m)** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o)** As **Secretarias Municipais Demandantes** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a – Advertência;

b – Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b)** a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d)** as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
- b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato, de acordo com a portaria nº 683/2022 de 23/08/2022, será exercida pelos seguintes servidores que atuarão como fiscais e suplentes pelas respectivas secretarias, conforme abaixo:

a) Secretaria de Administração e Serviços Gerais, Finanças, Gestão Governamental e Desenvolvimento Socioeconomico e Turístico:

Fiscal titular: **Edvam Colombo**

Fiscal suplente: **Mayara Cristiane Candido Schonholzer**

b) Secretaria de Saúde e Saneamento:

Fiscal titular: **Ivone Alves**

Fiscal suplente: **Rubia Aparecida Lorenzon**

c) Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens:

Fiscal titular: **Franciely Rejane Storch**

Fiscal suplente: **Danielli Luiz da Silva**

d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Fiscal titular **Josilene Pinheiro**

Fiscal suplente: **Marcielly Rhaiara Piovesan Costa**

e) Secretaria de Esportes e Lazer:

Fiscal titular: **Daiana da Rosa Moraes**

Fiscal suplente: **Edvam Colombo**

f) Secretaria de Assistência Social:

Fiscal titular: **Liziana Wish**

Fiscal suplente: **Thatiana Timo Carneiro dos Santos**

g) Secretaria de Educação e Cultura:

Fiscal titular: **Cintia de Almeida Oliveira Raimundo**

Fiscal suplente: **Edvam Colombo**

9.2 - Os servidores acima mencionados, na condição de fiscais e suplentes nomeados pela autoridade competente, denominados fiscais ou gestores do Contrato, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 – As unidades demandantes da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 041/2022** é a **Secretarias Municipais de Administração e Serviços Gerais, Gestão Governamental, Saúde e Saneamento, Finanças, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 041/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
VILSON BIGUELINI
CONTRATANTE

RAINHA CENTER LTDA - ME
AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS
RG nº 610620 SSP/SP
CPF nº 395.765.581-15
CONTRATADA

EDVAM COLOMBO

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Fiscal de contrato

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

IVONE ALVES

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Fiscal de contrato

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Fiscal de contrato

DANIELLI LUIZ DA SILVA

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

JOSILENE PINHEIRO

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Fiscal de contrato

MARCIELLY RHAJARA PIOVESAN COSTA

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

DAIANA DA ROSA MORAIS

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Fiscal de contrato

EDVAM COLOMBO

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

LIZIANA WISH

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Fiscal de contrato

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Fiscal de contrato

EDVAM COLOMBO

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf